



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará  
E-mail: [semjel@santarem.pa.gov.br](mailto:semjel@santarem.pa.gov.br)

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SEMJEL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anísio Chaves, S/N – Jardim Santarém - CNPJ/MF nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº1823065 e CPF nº 339.165.432-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.383.026/0001-00, estabelecida na Av. Curuá-una, 6360, bairro Mararú – CEP: 68.050-080, Fone: (93) 99105-3946, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DA ROCHA RUSCHEL, titular da cédula de identidade nº. RG nº 3728384-PC/PA e CPF (MF) nº 879.624.032-68, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão, 246, Maicá, Santarém/PA, CEP 68045180, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 009/2023-SEMJEL com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

Dotação orçamentária: 04.122.2029.0000 (Manutenção das atividades da SEMJEL),

Ficha: 373 – Material de consumo

Elemento da despesa: 3390.30.00.00 - Fonte: 1.500

Contrato nº 009/2023 – SEMJEL, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 21.873/2022 de 29 de Dezembro de 2022 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 009/2023 - SEMJEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santarém, 10 de janeiro de 2024.

*Esequiel Aquino de Azevedo*

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer  
Dec. 005/2024-GAP/PMS